

Nome do protocolo: Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Atualizado em: 10/09/2019	Número: 07	Responsáveis: Anvisa, Administradora.do Ponto de Entrada, Prestadoras de serviço.
Propósito:	Estabelecer as responsabilidades e padronizar procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos atendimento a evento de saúde pública.		
Âmbito:	Pontos de Entrada, aeroportos, portos, passagens de fronteiras, recintos alfandegados, estabelecimentos de atividade diversa localizada nessas áreas e em veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de viajante, aeronaves e embarcações		
Prioridades:	Assegurar o correto manejo de resíduos sólidos em pontos de entrada		
Normas de segurança:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso de EPI para execução das atividades.</li> <li>• Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que Regulamenta a Lei nº.12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</li> <li>• Resolução-RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002</li> <li>• Resolução-RDC nº. 56, de 06 de agosto de 2008</li> <li>• Resolução- RDC nº 351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002</li> <li>• Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001</li> <li>• ABNT NBR 11174/1990</li> <li>• ABNT NBR 13221/2003</li> <li>• ABNT NBR 10004/2004</li> <li>• Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pelo congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 395/09</li> </ul>		
Ações conjuntas de preparação:	Os prestadores de serviço e empresas geradoras de resíduos devem estabelecer plano de gerenciamento de resíduos conforme regulamento.		
Notas:			
Ações previstas no protocolo:	<p>O programa de gestão de resíduos sólidos deve ser documentado conforme as diretrizes abaixo.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Administradora e prestadoras de serviço: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Deve dispor de responsável técnico, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, sendo responsável pela supervisão das atividades de gerenciamento de resíduos sólidos no aeroporto, porto, recinto alfandegado e posto de passagem integrante do quadro de funcionários da administradora aeroportuária/portuária ou da empresa;</li> <li>b. Deve definir as responsabilidades dos envolvidos nas atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Pela retirada dos resíduos das aeronaves, embarcações e veículos de transporte coletivo internacional de viajantes;</li> <li>✓ Pelo transporte de resíduos dentro da área aeroportuária, portuária, área alfandegada e passagem de fronteira até a central de resíduos sólidos;</li> <li>✓ Pela central de resíduos sólidos, quando couber;</li> <li>✓ Pelo transporte da central de resíduos ao destino final ou tratamento;</li> </ul> </li> </ol> </li> </ol>		

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Pelo tratamento térmico dos resíduos na área primária, quando couber;</li><li>✓ Pela supervisão das atividades de gerenciamento de resíduos sólidos no aeroporto, porto, área alfandegada e passagem de fronteira até a central de resíduos sólidos;</li></ul> <p>c. Apresentar documentações válidas: alvarás, licenças (ambientais municipais, estaduais e federal - IBAMA) e autorizações (RDC 345/2002), quando couber.</p> <p>2. Caracterização da atividade:</p> <p>a. Identificar os locais de geração, condições de operacionalidade, características e quantitativo dos resíduos gerados, conforme disposto no artigo 10, da RDC 56/2008. Essas informações devem contemplar, minimamente, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ classificação dos resíduos gerados;</li><li>✓ volume de resíduos gerados de acordo com o grupo;</li><li>✓ frequência da coleta e transporte para cada grupo de resíduo;</li><li>✓ rota da coleta, estando identificado os pontos de coleta por grupo de resíduo;</li><li>✓ tipo de transporte para cada grupo de resíduo, destacando características, vida útil e plano de manutenção para cada equipamento;</li><li>✓ tipo de tratamento por grupo, de acordo com regulamento;</li><li>✓ local de destinação final dos resíduos, por grupo.</li></ul> <p>3. Operacionalização</p> <p>a. Descrever detalhadamente as etapas que compõem o gerenciamento de resíduos sólidos para cada grupo de resíduos no aeroporto, porto, recinto alfandegado e posto de passagem conforme procedimentos descritos no capítulo IV da RDC 56/2008, recomenda-se que seja elaborado um fluxograma onde constem todos os processos e operações empregadas;</p> <p>b. Apresentar plano de contingência para gerenciamento de resíduos sólidos perigosos e de risco, conforme artigos 64 a 67, do Decreto nº 7404/2010;</p> <p>c. No plano de gerenciamento de resíduos deverão estar previstas situações em que a operacionalização saia da rotina, como por exemplo, aumento de resíduos grupo A quando de emergências em Saúde Pública, greves em empresas envolvidas, fechamento/interdição de aterros, etc.;</p> <p>d. No caso da retirada de resíduos sólidos de aeronaves ou embarcações, apresentar fluxograma das atividades desenvolvidas, bem como a caracterização do(s) itinerário(s) a serem percorridos pelos veículos transportadores até o armazenamento intermediário ou central de resíduos;</p> <p>e. As empresas que prestam serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e</p>
--	--

	<p>disposição final de resíduos sólidos devem dispor de AFE, conforme previsão legal disposta na lei 9782/99, Anexo II, item 5.1.10, e RDC 345/2002.</p> <p>f. A Central de Resíduos deverá atender ao disposto no artigo 79 da RDC 56/2008.</p>
--	--